



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Contrato nº 034/2015
Pregão Presencial nº. 024/2015
Processo Licitatório nº. 167/2014

Contrato para a aquisição de conjunto de recursos pedagógicos - Sistema de Ensino, para os alunos do ensino fundamental II, da rede municipal de ensino, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa **SISTEMAS DE ENSINO UNO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00 e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora a Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF nº 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 SSP/SP, e do outro lado a empresa **SISTEMAS DE ENSINO UNO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.158.418/0001-36, com sede na Rua Padre Adelino, nº 758, 3º Andar, Quarta Parada, São Paulo/SP representada pela Senhora Vera Lúcia Balhestero, brasileira casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, portadora do RG n.º 10.991.579-3 SSP/SP e do CPF n.º 014.042.358-33 firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. **DO OBJETO.** Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de conjunto de recursos pedagógicos - Sistema de Ensino, para os alunos do ensino fundamental II, da rede municipal de ensino.

2. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** O material referente ao segundo bimestre será entregue até o dia **15 de maio de 2015**, na Rua Dr. Alberto José Alves, nº 282, Centro de Guaranésia, entre as 08 e 11 horas.

2.1. Os conjuntos referentes aos demais bimestres serão entregues conforme cronograma estabelecido posteriormente pelo Departamento Municipal de Educação, no decorrer dos anos de 2015 e 2016.

2.2. As demais características e condições do material estão estabelecidas na proposta comercial do fornecedor, que passa a ser parte integrante deste contrato e no Anexo I deste instrumento.

3. **DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), referente ao fornecimento do conjunto constante no Anexo I deste instrumento.

3.1. Os elementos que compõem o valor do item anterior estão representados na respectiva proposta da contratada, parte integrante deste contrato.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva de cada lote referente ao bimestre, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei, na forma de depósito bancário na conta corrente nº 00875-7, da agência nº. 8118 do banco 341-Itaú S/A.

4.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações: Manutenção Atividades Ensino Fundamental 25% - Material Educativo e Esportivo → 0260011236104032047 / 33903014-259.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. Do Município.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. Da contratada.

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contado da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o endereço especificado neste instrumento, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da lei 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016, seguida da liquidação da respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:

b.1) 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.3) 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato;

d.4) Recusar o recebimento do contrato;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.1. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

11.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

11.3. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.183/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 27 de abril de 2015.

João Carlos Minchillo
Prefeito

Maria Helena Pereira Dias
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Vera Lúcia Balhestero
Sistemas de Ensino Uno Ltda
Contratado



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO I – DO CONTRATO - QUANTITATIVOS, MARCAS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula primeira do Contrato nº. 034/2015)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.	Conjunto de recursos pedagógicos (Sistema de Ensino), destinado, hoje, a 420 alunos e a 51 professores, do 6º ao 9º ano, da Rede Municipal de Ensino.	conjunto	02	Sistema Uno	68.000,00	136.000,00